



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com) – Fone (89) 98110-6891



**Processo de Dispensa de Licitação Nº 90005/2026.**

**Processo Administrativo nº 007/2026.**

**Origem:** Gabinete da Presidência

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI.

**RAZÃO DA ESCOLHA  
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Sra. Presidente;**

**A Agente de Contratação desta Câmara Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência;**

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), **no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.**

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), **no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com prestadores de serviços do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação de empresa **aquisição de materiais permanentes.**

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com) – Fone (89) 98110-6891



**Fornecedor: DANIEL BONES ARRAIS - ME**, inscrita no CNPJ: 14.418.175/0001-28 - IE: 19.493.562-0, estabelecida à Av. Chagas Rodrigues nº 170, Bairro Centro de Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000 - Tel. (89) 98102-9623, e-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com), representada pelo sócio administrador o **Sr. Daniel Bones Arrais** - CPF nº 027.200.813-37, sendo valor R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais). O valor que a Câmara do Município de Francisco Santos/PI vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, através da Câmara Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Francisco Santos/PI pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite ao fornecedor **DANIEL BONES ARRAIS - ME**, inscrita no CNPJ: 14.418.175/0001-28 - IE: 19.493.562-0, estabelecida à Av. Chagas Rodrigues nº 170, Bairro Centro de Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000 - Tel. (89) 98102-9623, e-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com), representada pelo sócio administrador o Sr. Daniel Bones Arrais - CPF nº 027.200.813-37, sendo valor **R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais)**.

Remetam-se aos setores competentes.

Francisco Santos – PI, 27 de março de 2026.

---

**MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA**  
Agente de Contratação